



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 10/2026

“Dispõe sobre a contratação temporária de profissionais da área da saúde para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, Sr. RONALDO DELAZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de profissionais da área da saúde, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§1º. As vagas serão destinadas ao exercício das funções descritas no Anexo I desta Lei.

§2º. Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo deverão possuir a formação exigida para o exercício da função e registro no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação específica.

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas por prazo determinado de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogadas por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública.

Parágrafo único. As contratações poderão ocorrer durante o prazo de vigência do processo seletivo simplificado, conforme excepcional interesse público da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 3º. O recrutamento dos profissionais será realizado mediante Processo Seletivo Simplificado, conduzido por comissão previamente constituída e designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O edital do processo seletivo será publicado no Portal da Transparência do Município e no site da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, contendo os critérios de avaliação, requisitos, classificação e critérios de desempate.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Art. 4º. A remuneração dos profissionais contratados será fixada conforme os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos constarão no Edital do Teste Seletivo de acordo com a Lei Municipal n. 1570/2023, que “Dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos efetivos e extinção de cargos do Poder Executivo do Município, e dá outras providências.

Art. 5º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal admitido nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo ou sindicância, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa do contratado;
- III - Por iniciativa da Administração Pública.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos previstos nos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7º. O pessoal contratado nos termos desta Lei será tutelado pelo regime jurídico administrativo, sendo assegurado o vínculo ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de maio de 2026.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO DO MUNICÍPIO
(Assinado Digitalmente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ANEXO I

ENSINO SUPERIOR					
#	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Médico Clínico Geral	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	04	40 horas	R\$ 7.956,15 + adicional conforme lei
02	Enfermeiro Atenção Básica	Diploma, devidamente registrado de curso Superior de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional no Conselho de classe (COREN).	02	40 horas	R\$ 2.972,29 + Compl. Piso da Enfermagem
03	Nutricionista	Diploma, devidamente registrado de curso Superior de graduação em Nutrição, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional no Conselho de classe	01	40 horas	R\$ 2.540,50 + adicional conforme lei
04	Nutricionista	Diploma, devidamente registrado de curso Superior de graduação em Nutrição, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional no Conselho de classe	01	20 horas	R\$ 1.621,00 + adicional conforme lei
05	Odontólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional no Conselho de classe Regional.	01	40 horas	R\$ 3.000,00 + adicional conforme lei
06	Fisioterapeuta	Diploma devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional no Conselho da classe	02	40 horas	R\$ 2.800,00 + adicional conforme lei
07	Assistente social	Graduação em Serviço Social, Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e obter registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) Regional	01	30 horas	R\$ 2.800,00 + adicional conforme lei
08	Psicólogo	Graduação em psicologia, Diploma, devidamente registrado, de curso superior devidamente reconhecido	01	40 horas	R\$ 3.228,76 + adicional conforme lei





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

		pelo Ministério da Educação (MEC); e obter registro profissional no Conselho Regional de psicologia (CRP)			
09	Biomédico	Graduação em Biomedicina, Diploma, devidamente registrado de curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e obter registro profissional no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM).	01	40 horas	R\$ 2.540,50 + adicional conforme lei

ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

#	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Técnico de Enfermagem prioridade Atenção Básica	Diploma de conclusão do ensino médio + Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional de categoria, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.	10	40 horas	R\$ 1.621,00 + Compl. Piso da Enfermagem
02	Técnico de Enfermagem para Sala de Vacina	Diploma de conclusão do ensino médio + Curso Técnico em Enfermagem + Curso de Capacitação para Vacinador, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional de categoria, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.	02	40 horas	R\$ 1.621,00 + Compl. Piso da Enfermagem
03	Técnico em Saúde Bucal	Diploma de conclusão do ensino médio + Curso Técnico em Saúde Bucal reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional de categoria, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.	02	40 horas	R\$ 1.621,00 + adicional conforme Lei
04	Técnico em Laboratório	Diploma de conclusão do ensino médio + Curso Técnico em Laboratório reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional de categoria, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.	01	40 horas	R\$ 2.200,00 + adicional conforme lei





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

05	Técnico em Radiologia (Raio-X)	Diploma de conclusão do ensino médio + Curso Técnico em Radiologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional de categoria, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.	03	24 horas	R\$ 1.621,00 + adicional conforme lei
----	--------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----------	---------------------------------------

ENSINO MÉDIO COMPLETO

#	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Agente de Endemias	Ensino Médio Completo	02	40 horas	R\$ 3.242,00, conforme atualização constitucional baseada na EC 120/2022.
02	Fiscal Sanitário	Ensino Médio completo.	01	40 horas	R\$ 1.621,00 + adicional conforme a lei

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

#	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Motorista	Carteira Nacional de Habilitação de veículo categoria mínima D com EAR + curso de urgência e Emergência 50 horas-aula, escolaridade mínima nível Fundamental.	04	40 horas	R\$ 1.621,00 + adicional conforme lei





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MENSAGEM Nº 10/2026.

Novo Horizonte do Oeste, 05 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 10/2026, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais da área da saúde para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de profissionais da área da saúde, em caráter de excepcional interesse público, visando assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde à população do Município.

Nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a investidura em cargos públicos depende de aprovação prévia em concurso público. No entanto, o inciso IX do referido dispositivo constitucional autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, possibilitando à Administração suprir demandas excepcionais em determinadas áreas.

No caso em apreço, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde (anexa), o quadro atual de profissionais mostra-se insuficiente para atender adequadamente à demanda dos serviços de saúde do Município, especialmente diante do aumento da procura pelos atendimentos e da necessidade de funcionamento contínuo das unidades de saúde, situação que compromete a organização das escalas de trabalho e a regular prestação dos serviços essenciais à população.

Ressalta-se que a ausência de profissionais em número suficiente poderá ocasionar prejuízos ao atendimento na rede pública municipal de saúde, especialmente por se tratar de serviço público essencial, podendo acarretar riscos à saúde e à integridade dos usuários do sistema municipal de saúde.

Destaca-se, ainda, que a contratação temporária prevista no presente Projeto de Lei possui caráter excepcional e visa exclusivamente suprir a necessidade imediata de profissionais na rede municipal de saúde,





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

garantindo a continuidade e a regular prestação dos serviços públicos essenciais à população, não gerando vínculo permanente com a Administração Pública.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria e a necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde do Município, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação dessa respeitável Casa Legislativa.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais Vereadores o presente Projeto de Lei, contando com sua aprovação.

Cordialmente,

RONALDO DELAZARI
PREFEITO DO MUNICÍPIO
(Assinado Digitalmente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Ofício n.º 10/GAB/NHO/2026 – Novo Horizonte do Oeste – RO, 05 de maio de 2026.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de Lei n.º 10/2026, no qual solicitamos o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, para que tão logo seja apreciado o projeto de lei.

Justificamos a URGÊNCIA em razão da necessidade de atender a demanda do serviço público hospitalar do Município.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protestos de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo Municipal.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(Assinado Digitalmente)

**AO EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

DECLARAÇÃO
(art. 16, Inciso II da LRF)

Declaro para os devidos fins que o **Projeto de Lei nº 10/2026** apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Novo Horizonte do Oeste, 05 de maio de 2026.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(Assinado Digitalmente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MEMORANDO Nº 10/2026.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 05 de maio de 2026.

À CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Ilma. Sra. Contadora;

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que seja avaliado e elaborado o Impacto orçamentário-financeiro nos termos do art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal em relação ao objeto do projeto de lei que segue em anexo.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)







Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	10 2026	05/05/2026

ID: 323037	Processo	Documento
CRC: C804B40A		
Processo: 1-240/2026		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 05/05/2026 11:18:24	Finalização: 05/05/2026 11:22:35	

MD5: **E53480D5F468CADFEADA9CF7176AAE0B**
SHA256: **8891AB6B85C11DDEDADA09489C441A3CB5E525397A740118EE8F7A104CFC7CF0**

Súmula/Objeto:
PROJETO DE LEI - TESTE SELETIVO - PROFISSIONAIS DA SAÚDE

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE 05/05/2026 11:18:24

ASSUNTOS

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE 05/05/2026 11:18:24

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL SÓCIEDADE	RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	05/05/2026 12:49:50
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 323037 e o CRC C804B40A.